



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI N.º 937/2008- DE 31 DE JANEIRO DE 2008

Concede subvenção à Entidade que especifica.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a conceder, no Exercício de 2008, subvenção à Obra de Assistência Social do Município de São João do Pau D'Alho no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Artigo 2º - Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As liberações ocorrerão mensalmente, devendo a Entidade beneficiada, ao final de cada exercício, prestar contas dos valores recebidos.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2008, suplementadas se necessário, na seguinte classificação orçamentária:

06.- Órgão:	EXECUTIVO
01.- Unid. Orçam.	FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
082.44.0006	APLICAÇÕES DIRETAS
35.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2.008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de dois mil e oito (2008).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário